



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 795

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 795

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.914, de 10 de junho de 2019.

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 001/2019, realizado no dia 26 de maio de 2019.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, c.c. o art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal,

Decreta:

Art. 1º. Tendo em vista o Resultado Final apresentado pela Comissão de Concurso Público para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal, nomeada pela Portaria S/P nº 023, de 29 de março de 2019, HOMOLOGA o Concurso Público nº 001/2019, realizado no dia 26 de maio de 2019, para preenchimento dos cargos de: AUXILIAR DE CUIDADOR DA CASA ABRIGO DE MENORES, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUIDADOR DA CASA ABRIGO DE MENORES, BERÇARISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS), PROFESSOR PEB II ARTES, PROFESSOR PEB II HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PEB II GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II INGLÊS, PROFESSOR PEB II LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PEB II MATEMÁTICA, SUPERVISOR DE ENSINO, MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA TRAUMA, MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA

PSIQUIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA INFANTIL, MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR / AUTORIZADOR, MÉDICO ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA e MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º. O prazo de validade do concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data da

publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local ou através de convocação por carta a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, com aviso de recebimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de junho de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria